

**PARECER Nº:** 24/2026 – Comissão de  
JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 8169/2025

**INTERESSADOS:** Ver. Dandan

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Ordinária PL CM  
326/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária PL CM 326/2025, que institui a Política Municipal de Inclusão da Inteligência Artificial no Ensino Público Municipal de Santo André e estabelece diretrizes para seu uso responsável.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa à Lei Orgânica Municipal (art. 42, VI) e à Constituição da República Federativa do Brasil (art. 2º), concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 326/2025.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2026, 473º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 24/2026 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária PL CM 326/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

DR. FÁBIO LOPES  
Vereador

NINO BRANDÃO  
Vereador

